



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1552/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 144/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, visa instituir o abono férias para os integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo.

A propositura objetiva instituir o abono férias como forma compensatória do desgaste emocional e físico do exercício da profissão, pago àqueles que executam o trabalho operacional na corporação, cumulativo com os demais benefícios vinculados ao período de férias.

Nos primeiros 5 (cinco) anos de efetivo exercício na função, haveria recebimento de um salário base da remuneração inicial da carreira por período de férias efetivamente gozado; de 6 (seis) anos até 10 (dez) anos de efetivo exercício na função, recebimento de um salário e meio da remuneração inicial da carreira por período de férias efetivamente gozado; e acima de 10 (dez) anos de efetivo exercício na função, recebimento de dois salários da remuneração inicial da carreira por período de férias efetivamente gozado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 23/11/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Edir Sales - PSD - Relatora

Adolfo Quintas - PSD

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2016, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.